



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

09 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES

01 AUSENTES

DECLARA aprovado

EM 23/07/2021

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para inclusão de elemento de despesa no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.13 – SEC MUN DESENVOLVIMENTO E COMBATE À POBREZA

AÇÃO: 2.204 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **Fonte 0100** - R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **Fonte 9209** - R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – **Fonte 9209** - R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **Fonte 9209** - R\$ 1.000,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – **Fonte 0100** - R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **Fonte 0100** - R\$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07 – SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AÇÃO: 2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ELEMENTOS:

3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – **Fonte 0100** - R\$ 156.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 625 de 11 de dezembro de 2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021 do Município de Uauá, bem como o Quadro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

de detalhamento de Despesas – QDD, instituído mediante Decreto Nº 1.174 de 15 de dezembro de 2020, ratificados nos demais termos.

Art. 4º Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 22 de julho de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

PUBLICADO

Em Sessão do dia 23/07/2021

Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A autorização ora perquirida decorre da necessidade de incluir no Orçamento em vigor elementos de despesas não previstos na redação original, relativas ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Desta feita, insurge a prerrogativa do art. 41, inciso II, c/c o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, que regulamenta e torna legal a realização da despesa no caso sob exame, uma vez que a criação de crédito especial satisfaz com perfeição a necessidade para realização da despesa em comento. Com a aprovação do presente Projeto de Lei o Executivo, em harmonia com o Legislativo, poderá efetuar a aplicação dos recursos, atendendo ao notório interesse público desta Municipalidade.

Por fim, faz-se mister ressaltar as Vossas Excelências que a aprovação desta matéria será de suma importância para o Município e diante da necessidade iminente, solicitamos seja o presente Projeto recebido e processado em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, solicitando a votação imediata**, para um tramite rápido nesta casa de leis.

Na certeza de plena acolhida, da profundidade costumeira de seu exame e de sua séria e responsável deliberação em plenário, antecipamos agradecimentos por mais este avanço, através do trabalho conjunto dos Poderes Constituídos deste Município.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal